LEI Nº. 1197, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE: DECLARA A MARCHA PARA JESUS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O **Prefeito Municipal de Boa Vista/RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica a Marcha para Jesus declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Vista.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 24 de novembro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2591

segunda-feira
07 de dezembro
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1196, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA AS ALÍNEAS "D" E "E" DO INCISO I DO ART. 3º DA LEI Nº. 417, DE 08 DE MAIO DE 1997, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 437, DE 06 DE OUTUBRO DE 1997.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera as alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 3º da Lei nº. 417, de 08 de maio de 1997, com a redação dada pela Lei nº. 437, de 06 de outubro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

I - (...)

a) (...)

...

d) Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças;

e) Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;

..."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista / RR, em 24 de novembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1197, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE: DECLARA A MARCHA PARA JESUS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica a Marcha para Jesus declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Boa Vista.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO N.º 016/2009.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1.318 de 15 de abril de 1991, amparado pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de implementação das ações e serviços da saúde e:

Considerando a urgência que o assunto requer;

RESOLVE:

Aprovar em "Ad Referendum" o Plano de Ação da SMSA/PMBV referente a Portaria nº 2344/09, cuja a qual regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde-ParticipaSUS em2009.

Boa Vista - RR, 03 de dezembro de 2009.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução N.º016/2009, que aprovou em "Ad Referendum" o Plano de Ação da SMSA/PMBV referente a Portaria nº 2344/09, cuja a qual regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde- ParticipaSUS em2009.

Homologo a presente Resolução, nos termos do decreto 1.743 de 14 de maio de 1992.

Boa Vista - RR, 03 de dezembro de 2009.

Jorci Mendes de Almeida
Secretário Municipal Adjunto de Saúde de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 206/E, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA OS LOTES DE TERRA Nº 085, 069, 053, 480 E 503, QUADRA Nº 213, BAIRRO CAÇARI, NESTA CIDADE, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, QUE ABAIXO DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do art. 5º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e, alínea "d", inciso I, do art. 75, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A: